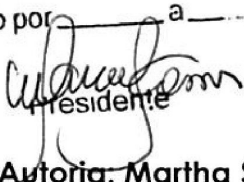




APRÓVADA  
Data: 18-05-2026  
18ª Sessão Ordinária

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA-MT

Aprovado por \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_

  
Presidente

**REQUERIMENTO Nº 027/2026**

**Autoria: Martha Silvia Zaiden Maia Brandão**

Requeiro que a Mesa encaminhe expediente ao Prefeito Municipal, Senhor Jacson Marlon Niedermeier e ao Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, Senhor Hugo Borges de Oliveira Lemos, solicitando informações sobre o conjunto de convênios firmados em 22 de janeiro de 2026, com o Governo do Estado de Mato Grosso, em favor do Município de Alto Araguaia-MT, totalizando R\$ 27.655.079,60 (vinte e sete milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, setenta e nove reais e sessenta centavos), conforme noticiado oficialmente pela Prefeitura Municipal em 23 de janeiro de 2026, nos termos do art. 31 e do art. 37, caput, da Constituição Federal.

Considerando a celebração pública dos seguintes convênios: (a) R\$ 5.000.000,00 destinados ao custeio integral da saúde municipal, em especial o Hospital Municipal; (b) R\$ 11.946.965,32 para pavimentação da pista de pouso, decolagem, taxiway, pátio de estacionamento de aeronaves e cercamento do aeródromo municipal; (c) R\$ 4.000.000,00 para conservação do pavimento asfáltico, com aplicação de microrrevestimento em diversas ruas do município; (d) R\$ 5.163.754,43 para construção de ponte de concreto sobre o Córrego Gato Preto, na MT-481 (60m); e (e) R\$ 1.544.359,85 para construção de creche do Programa Proinfância – Tipo B, no Bairro Aeroporto; e considerando o dever de publicidade que recai sobre a Administração Pública e a competência fiscalizadora desta Casa de Leis, solicitam-se, em relação a CADA um dos cinco convênios acima discriminados, as seguintes informações e documentos:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA-MT**

**I.** Identificação do convênio — número, data de celebração, órgão concedente (União, Estado de Mato Grosso ou entidade vinculada), objeto e finalidade — acompanhada de cópia integral do termo, do plano de trabalho e de eventuais aditivos;

**II.** Cronograma de desembolso pactuado e informação expressa quanto à efetiva transferência, total ou parcial, dos recursos para a conta bancária específica do Município, com discriminação das parcelas já recebidas, das datas e dos valores correspondentes;

**III.** Identificação da conta bancária específica de movimentação (instituição, agência e número) e extratos atualizados que comprovem a entrada e a movimentação dos recursos;

**IV.** Estágio atual da execução física e financeira, com indicação dos valores já empenhados, liquidados e pagos, e dos procedimentos licitatórios e contratos eventualmente instaurados, com os respectivos números de processo;

**V.** Cronograma atualizado das próximas etapas — empenho, licitação, contratação, execução e conclusão de cada meta pactuada;

**VI.** Indicação do servidor responsável pela gestão e fiscalização do convênio e cópia de eventuais relatórios de execução e prestações de contas já apresentados ao órgão concedente.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA-MT**

Alto Araguaia, 14 de maio de 2026.

**Justificativa**

A divulgação oficial, em 23 de janeiro de 2026, da celebração de cinco convênios com o Governo do Estado de Mato Grosso, totalizando R\$ 27.655.079,60 em favor de Alto Araguaia-MT, gerou, na coletividade, legítima expectativa quanto à efetiva chegada dos recursos aos cofres municipais e quanto à concreta materialização das ações anunciadas — notadamente o custeio da saúde, a pavimentação do aeródromo, a conservação do pavimento asfáltico urbano, a ponte sobre o Córrego Gato Preto e a creche do Programa Proinfância. Decorridos quase quatro meses do ato, cumpre a esta Casa de Leis, no exercício do controle externo previsto no art. 31 da Constituição Federal, verificar o estágio de cada um desses instrumentos.

O pedido alinha-se de modo estrito aos princípios constitucionais da publicidade, da moralidade e da eficiência (art. 37, caput, CF/88), à Lei Complementar nº 101/2000 (arts. 48 e 48-A) e à Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação). Trata-se de informação que a Administração deve produzir e disponibilizar de ofício, especialmente em se tratando de recursos conveniados, cuja movimentação em conta bancária específica e cuja prestação de contas individualizada são exigidas pelos arts. 116 da Lei nº 8.666/1993 e 184 da Lei nº 14.133/2021. Não se cuida, portanto, de pedido discricionário nem de cortesia administrativa.

A solicitação observa rigorosamente os limites da função parlamentar: não interfere na conveniência ou na oportunidade dos atos do Executivo, não usurpa



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA-MT**

competências de gestão e não imputa, por si só, qualquer irregularidade. Limita-se a requerer informações e cópias de documentos que devem existir e que, em sua maior parte, já compõem registros oficiais do Município e do Estado. Mais do que peça de fiscalização pontual, esta proposição materializa o compromisso desta Casa de Leis com o acompanhamento qualificado de cada centavo destinado a Alto Araguaia-MT e com a preservação da credibilidade institucional do Poder Público diante da população.

Alto Araguaia, 14 de maio de 2026.

**MARTHA SILVIA ZAIDEN** Assinado de forma digital por  
**MAIA** MARTHA SILVIA ZAIDEN MAIA  
BRANDAO:59276681191 BRANDAO:59276681191  
BRANDAO:59276681191 Dados: 2026.05.14 12:01:34 -03'00'

---

**Martha Silvia Zaiden Maia Brandão**  
Vereadora PP